



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

2º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 16/2023

2º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO **CONTRATO Nº 16/2023**, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR E A EMPRESA JSR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – EPP. **PROCESSO Nº 695/2024**.

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 34.841.226/0001-37, com sede na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, Coroa do Meio, Aracaju-Sergipe, CEP: 49.035.300, neste ato representado pela Secretária de Estado, **VIVIANE CRUZ PESSOA**, residente e domiciliada nesta Capital, infrafirmado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JSR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – EPP**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ nº 19.103.812/0001-90, com sede na Rua Terêncio Sampaio, nº 532, bairro Grageru, na cidade de Aracaju/SE, CEP 49.025-700, neste ato representada por sua sócia administradora, **MARINA MARIA ARAGÃO OLIVEIRA**, brasileira, natural de Aracaju/SE, solteira, nascida em 07/10/2000, empresária, portadora do CPF nº 062.814.545-45, RG nº 3.247.922-0 SSP/SE, residente e domiciliada na rua Dr. Jorge Cabral, nº 97, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, CEP 49.025-700, que se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, têm entre si, justo e avençado o 2º Termo Aditivo de Valor e Prazo ao Contrato nº 16/2023, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2023, tem por objeto a **prorrogação de prazo de execução em mais 90 (noventa) dias e o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses**, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Assim, a Cláusula Terceira – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO, do Contrato nº 16/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de **300 (trezentos) dias**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, incluído, neste mesmo prazo, a mobilização. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços e Mobilização emitida pela CEHOP/SE, e conseqüentemente ciência da CONTRATADA.

3.2. **O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 c/c art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DADOS DO CONTRATO

PRAZO ORIGINAL DO CONTRATO DE VIGÊNCIA: **08 MESES**
PRAZO ORIGINAL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO: **120 DIAS**
PRAZO DO 1º ADITIVO (EXECUÇÃO): **90 DIAS**
PRAZO DO ADITIVO **SOLICITADO** (EXECUÇÃO): **90 DIAS**
PRAZO DE EXECUÇÃO TOTAL PREVISTO: **300 DIAS**
PRAZO DO 1º ADITIVO (VIGÊNCIA): **06 MESES**
PRAZO DO ADITIVO **SOLICITADO** (VIGÊNCIA): **06 MESES**
PRAZO DE VIGÊNCIA TOTAL PREVISTO: **20 MESES**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

De acordo com os cálculos apresentados pela CEHOP na Solicitação de Aditivo de Preço, juntamente com o Relatório Técnico, a Empresa faz jus ao Aditivo de Valor, correspondente ao percentual de 18,29%, conforme ali indicado, *respeitado o disposto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993*, que totaliza **R\$ 34.649,14 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CATORZE CENTAVOS)**, pelo que a Cláusula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL, E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS do Contrato nº 16/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

2.1. Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor, pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 224.121,38 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
21.101	06.421.0025	0386	44.90.39	1500

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidam, direta ou indiretamente, com a alteração constante no presente Instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo de Valor e Prazo para um só efeito.

Aracaju/SE, de _____ de 2024.

VIVIANE CRUZ Assinado de forma digital
por VIVIANE CRUZ
PESSOA:6627 PESSOA:66272262515
2262515 Dados: 2024.12.16
13:03:53 -03'00'

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
VIVIANE CRUZ PESSOA
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br MARINA MARIA ARAGAO SANTOS OLIVEIRA
Data: 16/12/2024 12:40:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JSR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. - EPP
CONTRATADA